



TERMO DE REFERÊNCIA	Número:	031/2024/SME
	Data:	23/10/2024
De:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Para:	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO	

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em **Fonoaudiologia**, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Joaçaba/SC.

1.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.2. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Em caso de mais de uma empresa credenciada, a distribuição das demandas seguirão a seguinte ordem de critérios:

- 1º. Pela natureza e serviços que envolvam maior complexidade, pode-se distribuir a demanda para profissionais mais experientes ou com habilidades específicas, enquanto serviços de menor complexidade podem ser direcionados a profissionais com menos experiência. Dessa forma, distribuídas conforme o nível de experiência e a qualificação dos credenciados, priorizando profissionais com maior tempo de atuação na área ou com certificações específicas;
- 2º. Pela disponibilidade de cada credenciado, a demanda pode ser distribuída priorizando aqueles que indicarem maior flexibilidade de horários ou disponibilidade imediata para atender as necessidades da Administração;
- 3º. Pelo sistema de rodízio simples pode ser aplicado para distribuir de maneira equitativa a quantidade de serviços entre os credenciados, evitando a concentração de atendimentos em poucos profissionais. Aqueles que tiverem recebido menos demandas podem ser priorizados em novas distribuições, evitando preferências.

2. DA MODALIDADE

Chamamento Público – Credenciamento.



3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento integral dos alunos, considerando as suas necessidades individuais e assegurando que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme as prerrogativas do Art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.536, de 18 de novembro de 2022. Nesse sentido, a contratação de um profissional especializado em fonoaudiologia é fundamental para atender às demandas específicas de alunos com dificuldades na comunicação, na linguagem e em outros aspectos relacionados à audição e à voz.

A fonoaudiologia é uma área da saúde que atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais. A presença de um fonoaudiólogo na rede de educação é vital para identificar e intervir precocemente em dificuldades que possam comprometer o desempenho acadêmico dos alunos, tais como distúrbios de fala, problemas de leitura e escrita, dislexia, gagueira, entre outros.

Além disso, o fonoaudiólogo contribui para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adaptadas, orienta professores e familiares, e realiza atendimentos individualizados ou em grupo, visando a superação das dificuldades apresentadas pelos alunos. Esse suporte especializado é essencial para que os estudantes possam acompanhar o currículo escolar de forma plena, evitando o agravamento de problemas que poderiam levar à evasão ou ao fracasso escolar.

A contratação de um fonoaudiólogo também se alinha às políticas públicas de inclusão e à legislação vigente, que garantem o direito de todos os alunos a uma educação que respeite suas particularidades e que promova o desenvolvimento de suas capacidades. O acompanhamento fonoaudiológico, especialmente quando integrado ao ambiente escolar, proporciona uma abordagem multidisciplinar, que considera tanto os aspectos pedagógicos quanto os clínicos.

Diante da crescente demanda por serviços especializados na área de fonoaudiologia nas escolas do município, e considerando o impacto positivo desse atendimento no processo de aprendizagem e na qualidade de vida dos alunos, justifica-se a necessidade urgente da contratação de um profissional qualificado para suprir essa carência e garantir o direito à educação inclusiva e equitativa.

Portanto, a oferta de um fonoaudiólogo na rede municipal de ensino é imprescindível para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o sucesso escolar dos alunos atendidos, através da identificação e intervenção precoce em distúrbios de comunicação que interferem diretamente na aprendizagem dos alunos, englobando o processo de alfabetização.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para fins de formação do valor médio para a presente contratação, foram coletados 03 (três) orçamentos, sendo os preços unitários e referenciais devidamente dispostos na planilha orçamentária anexa.



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto possui as seguintes especificações e quantitativos abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO POR SESSÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
400	SV	Sessões de terapia convencional em FONOAUDIOLOGIA, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.	R\$ 96,67	R\$ 38.668,00

5. DO VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 38.668,00** (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), considerando o valor médio de R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) por sessão, e a quantidade estimada em 400 (quatrocentos) atendimentos.

No valor contratado já estão incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados acima, pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o início de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria de Educação e da Nota Fiscal/Fatura, atestados pelo fiscal de contrato.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Prefeitura Municipal de Joaçaba, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrita sob o CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.



6.1. DO REAJUSTE

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados poderão ser reajustados, respeitando-se o interregno mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do INPC.

Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação do termo aditivo.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 78, inciso I:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.550.0000.0000

Dotação: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1001.0000

Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Escolar

Dotação: 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1001.0000

9. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O Edital de Credenciamento ficará aberto para inscrições pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser republicado. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos advindos do Edital de Credenciamento terão vigência de 02 (dois) anos, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

A gestão do contrato será exercida pela servidora Caroline Klauz e a execução do presente instrumento será fiscalizada pelas servidoras Ana Paula Mantovani e Elizabete Ferreira Loose.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de inscrição e habilitação no processo de credenciamento, as PESSOAS JURÍDICAS interessadas deverão apresentar 1 (uma) **cópia simples** dos seguintes documentos relacionados:

10.1. DO ESTABELECIMENTO:

- a. Pedido de Credenciamento, conforme disponibilizado no Anexo I, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa;



- b. Contrato Social e suas respectivas alterações;
- c. Cartão CNPJ – Comprovante de situação cadastral na Receita Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à:
 - i. Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
 - ii. Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;
 - iii. Tributos Municipais, expedida pelo município sede da Credenciada;
 - iv. Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - v. Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

10.2. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

- a. Documento de identificação com foto do responsável técnico (Ex: RG/CNH/CTPS/Passaporte);
- b. Comprovação do número do PIS/PASEP;
- c. Diploma de conclusão de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC;
- d. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe;
- e. Currículo atualizado, constando cursos pertinentes e atuação nos últimos anos.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações encaminhadas pela Equipe Multiprofissional Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.1. As sessões de terapia convencional em fonoaudiologia terão a duração mínima de 30 (trinta) minutos por atendimento.

11.2. A Equipe Multiprofissional Pedagógica orientará aos gestores e coordenadores, que também orientarão os pais do aluno quando da necessidade dos serviços.

11.3. Caberá aos pais a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno nos atendimentos.

11.4. Por ocasião dos recebimentos dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Equipe Multiprofissional, reserva-se no direito de proceder à análise e a questionamentos em relação aos pareceres emitidos.

11.5. O critério de seleção e dos critérios objetivos de distribuição de demanda estão dispostos, respectivamente, nos itens 1.1 e 1.2 deste Termo.

11.6. ATRIBUIÇÕES DO(A) FONOAUDIÓLOGO(A):

- a. Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico, em seu consultório particular, dos alunos da rede municipal de ensino, encaminhados pela Equipe Multiprofissional Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, após avaliação psicológica e psicopedagógica.



- b. Elaborar parecer/relatório após conclusão de diagnóstico e elaboração do plano de intervenção com o aluno.
- c. Realizar anamnese, atendimento e retorno aos pais do aluno acerca da avaliação realizada, bem como fornecer orientações de exercícios, atividades e encaminhamentos necessários, que poderão ser utilizadas para reforço do atendimento clínico (quando necessário).
- d. Avaliar os diferentes aspectos da comunicação humana, ou seja, linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação.
- e. Desenvolver atendimentos direcionados para a fonoaudiologia educacional; avaliar os alunos e orientar os pais e professores acerca de alterações de linguagem oral e escrita, audição, motricidade orofacial e voz; favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem.
- f. Atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em seu consultório particular, conforme disponibilidade de sua agenda, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento do encaminhamento, dando o retorno à Equipe Multiprofissional em até 05 dias após o atendimento inicial do aluno, informando qual o procedimento adotado.

11.7. FLUXO DE ATENDIMENTO:

- a. O processo de avaliação compreenderá as fases de anamnese, avaliação e devolutiva;
- b. A devolutiva contará com a emissão de um documento pertinente ao profissional fonoaudiólogo, contendo as informações referentes ao processo avaliativo;
- c. Para cada atendimento por aluno, estipula-se o total médio de 4 (quatro) atendimentos;
- d. Havendo a necessidade de mais um atendimento, além dos estipulados, deverá ser justificado e aprovado previamente pela Equipe Multiprofissional da SME.

11.8. FALTAS INJUSTIFICADAS:

- a. Caso ocorra falta do aluno/paciente na consulta, sem justificativa e sem a comprovação documental, a vaga poderá ser destinada ao próximo na lista de prioridades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. COMPETE À CREDENCIADA:

- a) Garantir a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;
- b) Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- c) Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;



- d) Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- e) Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
- f) Os profissionais prestadores de serviços ou empregados da Contratada deverão estar cientes de todas as obrigatoriedades e especificações previstas no Termo de Referência;
- g) Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- h) Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- i) Seguir as normativas instituídas pelas direções clínica e técnica da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;
- j) Prover meios que garantam o cumprimento da escala de atendimento, fornecendo profissional com a mesma qualificação técnica para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não;
- k) Informar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a alteração da lista de profissionais apresentada, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum dos profissionais, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do profissional substituído;
- l) Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;
- m) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- n) Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- o) É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o fornecimento dos profissionais necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- p) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- q) Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outros que forem



devidos no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;

- r) Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- t) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- u) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- v) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação destes às exigências do Termo de Referência;
- w) Enviar ao Município, nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada do relatório com as datas das consultas realizadas e listagem dos pacientes atendidos.

11.2. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- e) Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.
- g) Organizar e gerenciar a distribuição das demandas através da Equipe Multiprofissional, com base nos critérios objetivos previstos neste Termo.

Demais cláusulas e condições inerentes ao processo.

Maiores esclarecimentos junto a esta Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joaçaba (SC), 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)



ANEXO I

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº _____ da Secretaria Municipal de Educação e os serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Edital, declarando, desde já, que conhecemos o Edital e seus anexos na íntegra e nos submetemos a todas as condições nele estabelecidas.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta-Corrente: _____

Atenciosamente,

Identificação e assinatura da empresa proponente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K7P

6ED

0L6

PMZ